

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV), para atender a necessidade de monitoramento desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC em suas unidades Rádio Tabajara e Jornal A União, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico, conforme descrições apresentadas no item 2.

2- ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUAN T	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	03	Und	DVR 16 Canais Full HD
02	02	unid	DVR 24 Canais Ful HD
03	03	Unid	Câmera Speed Dome 30x Full HD 1080p
04	50	Unid	Câmera Externa IP Bullet 2MP 2.8mm IR 20m Metalica
05	03	Unid	HDs com 2tb sata3 3,5
06	03	Unid	Mini Rack 5u Parede Organizador Cftv Info Padrão 19"
07	05	Unid	Fontes chaveada 12w 30ap
08	08	Caixas	Cabo De Rede Cat5e 305m
09	03	Unid	NOBREAK 1500VA
10	300	Unid	Conector Rede Rj45 Cat5e Macho
11	60	Pares	Par Video Power Balun
12	03	Unid	Switch PoE com 16 Portas;
13	50	Unid	Caixas 4x2 c/ tampa para conector sobrepor
14	06	Unid	Régua de tomada 6 entradas
15	01	Unid	Central de Gerar Choque
16	10	unid	Sensor Barreira Ativa Feixe Duplo
17	02	unid	Bateria 12v 7a alarme cerca elétrica cftv
18	04	caixa	Cabo Alarme 4 Vias Multicores Cobre 100m para Sensores
19	01	unid	Serviço de instalação

3- CLASSIFICAÇÃO DO BEM:

3.1. O(s) produto(s) ora pretendido(s) pode(m) ser considerado(s) "bem comum", haja vista sua(s) descrição(ões) ser(em) usual(is) de mercado, detalhada(s) objetivamente na(s) especificação(ões) e

Nana Ganga

encontrado(s) no mercado, de forma que a escolha do produto, atendida(s) a(s) especificação(ões) pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

4- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição de equipamentos de monitoramento que é necessária para que haja uma política de vigilância na Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, a fim de trazer maior segurança aos usuários e servidores, bem como registrar ações meliantes, dar apoio e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas. Esta implantação vem de encontro com a aquisição e instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV), e de equipamentos para atender a necessidade de monitoramento nas unidades da EPC.

O sistema de videomonitoramento desempenha papel importante, trabalhando em conjunto com o sistema de alarme de intrusão e, de certa forma, complementando este, pois visa inibir principalmente episódios de furtos e roubos e invasões aos prédios desta Empresa. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências.

5 - DA SELEÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade edesempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 1º do Dec. Fed. nº 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2. Tipo: Menor Preço por Lote

5.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, para sua habilitação no certame: Certificado de boas práticas de fabricação;

6 -DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será de uma só vez. A solicitação será feita mediante emissão de Ordem de Compra (OC), enviada à CONTRATADA via postal, ou e-mail, devendo estes meios de contato serem informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do artigo 198 do RILCC, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do gestor de contrato, servidor designado pela EPC, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2. A fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidor(es) indicados pela(o) Diretor(a) Presidente.

7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no artigo 200 do RILCC, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Portal da EPC.

7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

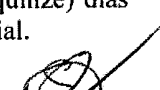
7.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8 -DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:

8.1. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.1.1. O prazo para início de reparos de quaisquer falhas deve ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação à empresa, que poderá ser por e-mail ou comunicação oficial.

Nana Garcia



8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada a nível nacional.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Apresentar declaração de assistência técnica autorizada a nível nacional;

9.2. O(s) equipamento(s) deve(m) apresentar garantia mínima conforme descrito nas especificações dos itens, sendo o ônus das visitas técnicas preventivas e corretivas de responsabilidade da contratada.

9.3. Responder por todos os custos decorrentes de transporte, embalagem, fretes, impostos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as eventuais reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

9.5. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a EPC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do(s) equipamento(s) licitado(o).

9.7. Entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) conforme as características exigidas no edital e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º do art.81 da Lei nº 13.3030/16.

9.9. Comunicar à EPC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XV, art.158, do RILCC.

9.12. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela EPC, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art.190, §1º do RILCC), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

9.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.14.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.14.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Nama Garcia

AS

9.14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados devidamente na Rádio Tabajara na av. Dom Pedro II – CEP 58.040-440 - João Pessoa PB e no Jornal A União na BR 101, Km 03, Distrito Industrial – CEP 58.082-010, em Remessa Única, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, recebidas pela Comissão de Recebimento ou setor responsável.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

12 - PRAZO DE ENTREGA:

12.1. A contratada deverá **entregar e instalar** os equipamentos no prazo de até, no máximo, 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

13 - RECEBIMENTO:

13.1. Observado o disposto nos artigos 193 a 197 do RILCC, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

13.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.2.2 O fornecedor terá prazo de **15 (quinze) dias** úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a EPC.

13.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

13.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

13.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

13.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra;

13.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

Novo garany

[Handwritten signature]

13.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

13.2.5.1 Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

13.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

13.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

13.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

14 - PENALIDADES:

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

14.2. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

14.4. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

14.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

14.7. Na hipótese de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.10. A EPC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.11. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo VIII do RILCC.

14.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

14.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15 - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor, Financeiro ou ao Gestor do Contrato da EPC, no endereço BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

15.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

15.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO:

15.5. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente em 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.6. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.8. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

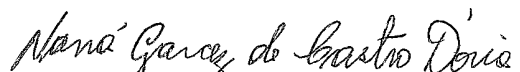
15.11. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2021


SOLICITANTE

De acordo.
João Pessoa, 08/01/2021


Nana Garcez de Castro Dória
Diretora/Presidente - E.P.C.
Matrícula 000306-8